A CONSTITUIÇÃO DE UM FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

Anna Laura Rodrigues da Silva (PROVIC/UEPG), Jussara Ayres Bourguignon (Orientador), e-mail: jabourg@uepg.br
Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Serviço Social

Serviço Social e Fundamentos do Serviço Social.

Palavras-Chave: *Violência contra a mulher, Gênero, Intersetorialidade, Rede de Proteção Social.*

Resumo

A presente pesquisa consiste no estudo sobre a Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher do município de Ponta Grossa/PR, considerando a necessidade da formalização de fluxos de atendimentos entre os órgãos/serviços que compõem a Rede de Proteção em nível local, objetivando a plena efetivação dos direitos de mulheres em situação de violência no município. Isto posto, o objetivo geral é compreender como se dá o processo de constituição do fluxo de atendimento às mulheres em situação de violências, a partir da literatura e dos documentos legais, destacando-se Brasil (2006), Ponta Grossa (2023), Rangel (2020) e Lavoratti (2022).

Introdução

A Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher do município de Ponta Grossa/PR foi formalizada na cidade no ano de 2023, viabilizada pelo Decreto Municipal nº 22.064, de 07/07/2023 (Ponta Grossa, 2023). Apesar da constituição formal da rede de proteção à mulher no município, observa-se a ausência da formalização de fluxos de atendimentos entre os órgãos/serviços que compõem a Rede em nível local, objetivando a plena efetivação dos direitos de mulheres em situação de violência no município.

Materiais e Métodos

A pesquisa possui como metodologia a pesquisa exploratória e descritiva. Como instrumentos de investigação utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental. A sistematização dos resultados do processo de coleta de informações se deu através da articulação com o referencial teórico construído. O período demarcado para a coleta de dados e análise foi de agosto de 2024 a julho de 2025.

Resultados e Discussão

As legislações exploradas, como a Política Nacional de Enfrentamento às Violências Contras as Mulheres e o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2024-2028), demonstram avanços significativos na proteção dos direitos das mulheres, especialmente com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Entretando, as contribuições de Rangel (2020) e Lavoratti (2022), evidenciam na realidade local os desafios quanto a constituição da rede de proteção à mulher. A eficácia de medidas protetivas depende da implementação de fluxos de atendimento bem estruturados e pactuados, que garantam a intersetorialidade entre as políticas públicas. A ausência de um fluxo formalizado e publicizado no município de Ponta Grossa/PR, até o primeiro semestre do ano de 2025, revela uma lacuna que resulta em atendimentos fragmentados, revitimização e descontinuidade na proteção às mulheres em situação de violência. A Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Ponta Grossa/PR, representa um passo importante para o atendimento às mulheres, contudo, evidencia-se a necessidade de maior integração entre os órgãos a que compõem, bem como a elaboração de fluxogramas claros e publicizados, que orientem os profissionais e as próprias mulheres sobre os caminhos a serem percorridos. Por fim, destaca-se que apenas uma abordagem coordenada e multidisciplinar entre os órgãos e serviços possibilitará o enfrentamento das violências de gênero, além de promover a efetiva emancipação e proteção das mulheres em situação de violência.

Conclusão ou Conclusões

A constituição de um fluxo de atendimento intersetorial é fundamental para reestruturar a "rota crítica" percorrida pelas mulheres em situação de violência, assegurando-lhes acesso rápido, humanizado e integral aos órgãos e serviços de proteção. Aponta-se a importância da formalização e da divulgação desse fluxo, acompanhadas de capacitação contínua para os profissionais envolvidos.

Agradecimentos

Agradeço a UEPG pela oportunidade do PROVIC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília, 2006.

LAVORATTI, C. (org.). **Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às vítimas de violência**. 2. ed. Ponta Grossa: UEPG/HURCG, 2022.

PONTA GROSSA. **Decreto nº 22.064, de 07 de julho de 2023**. Institui a Rede De Enfrentamento Às Violências Contra As Mulheres Do Município De Ponta Grossa. Ponta Grossa: Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, 2023.

RANGEL, A. G. S. S. **Das violências domésticas e familiares ao feminicídio:** a percepção dos profissionais que atuam nas políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres em Ponta Grossa/PR, de 2017 a 2018. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas), UEPG. Ponta Grossa, 2020.